



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

**Data da Abertura: 28/09/2018**

**Horário: 14:00 horas**

**Dotação Orçamentária: 293 – 44.90.51.00 – 0100 / 1178 – 44.90.51.00 - 0170**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, designada pela Portaria nº 009/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CENTRO DE LAZER FELIZ DA VIDA – CONTRATO DE REPASSE 1011.825-94/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CENTRO DE LAZER FELIZ DA VIDA – CONTRATO DE REPASSE 1011.825-94/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 517.285,29 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Somente poderão participar desta licitação **as empresas inscritas** no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.1** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.1.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2.1** - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.2** - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**3.3** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018  
RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**

**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**

**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5 –** As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.6 –** Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.1 ao 4.1.18.**

**4.1 -** A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**

**4.1.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;

**4.1.4 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**4.1.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.1.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**REGULARIDADE FISCAL:**

**4.1.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.9 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.10 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.11 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.12 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.13 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.14 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.15 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica averbado no CREA ou CAU**, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**4.1.15.1** - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.1.15.2** - Descrição clara dos serviços prestados;

**4.1.16** – Prova de registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** da empresa e do engenheiro/arquiteto responsável, através de certidão incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto do CREA / CAU do Rio de Janeiro, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

**QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:**

**4.1.17** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.17.1** Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**4.1.17.2** A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração.

**4.1.18** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.1.18.1** - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.1.18.2** - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.18.3** - A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.1.18.3.1**- Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.18.3.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.18.3.3.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.18.3.1e 4.1.18.3.2.** que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.19 – Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III.**

**4.1.20 –** Certificado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, ou declaração conforme subitem 4.1.20.2.

**4.1.20.1-** A Visita Técnica, acompanhada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa aos locais da obra, será agendada com o **Sr. Alexandre Bickel**, pelo telefone (24) 2106-3400, 2106-3450 no horário de 09:00 às 16:00 h. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

**4.1.20.2 -** Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a administração.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2 -** Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4** – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2** – São requisitos da proposta:

**5.2.1** – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**d)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SUSESP), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**f)** Prazo da prestação do serviço: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5.2.2. Na planilha orçamentária** apresentada pela licitante o **preço unitário NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, conforme planilha do **ANEXO VII**.

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- 8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- 8.2 – Ser devidamente fundamentado.
- 8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.
- 8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido
- 8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1 A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.
- 9.2 O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado. As reprogramações que gerarem cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, observando o prazo de vigência do contrato de repasse.
- 9.4. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.
- 9.5. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as orientações e aprovação do Agente Financeiro.

**- GESTÃO**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado nos termos** do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do MUNICÍPIO:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o MUNICÍPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.2.1.** As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo;

**12.1.1.1-** A primeira medição ocorrerá em até 30(trinta) dias após o início da obra ;

**12.1.1.2** - As demais medições serão feitas em até 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, e ainda após análise e aprovação da Caixa Econômica Federal.

**12.1.1.3-** As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**12.2.2.** As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva a nota fiscal seja entregue à **SUSESP**, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **293 – 44.90.51.00 – 0100 / 1178 – 44.90.51.00 – 0170.**

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.6-** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante(s) vencedora(s), o município pagará juros moratórios de 1% e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município eventualmente, antecipe o pagamento de alguma



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**13- DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1-** Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, com aprovação do agente financeiro.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5**– A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela SUSESP, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3535, fax (0xx24) 2106-3515.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Memorial Descritivo
- Anexo VII** - Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária
- Anexo VIII** - Memória de Cálculo e Projetos
- ANEXO IX** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo X** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras tomadas de preços, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 11 de Setembro de 2018.

**Thaís da Silva Miranda**  
Assistente Técnico



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N. 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CENTRO DE LAZER FELIZ DA VIDA – CONTRATO DE REPASSE 1011.825-94/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SUSESP, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com Planilha Orçamentária – 01 (uma) via impressa desta Tomada de Preços, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, e 01(uma) via gravada em CD-R. Em caso de divergência entre os valores das planilhas impressas e em meio magnético ou incapacidade de acesso ao arquivo gravado em CD-R, prevalecem os valores das Planilhas Impressas do orçamento;**

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.**

**Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.  
Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO III

**TERMO DE RENÚNCIA**  
( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº\_\_\_/2017, Processo Administrativo nº 07717/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**

**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 07717/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2018, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CENTRO DE LAZER FELIZ DA VIDA – CONTRATO DE REPASSE 1011.825-94/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Planejamento Urbano, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 07717/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão realizados de forma indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por \_\_ (\_\_) **MESES, COM INÍCIO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.**

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, observando o prazo de vigência do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com aprovação do agente financeiro.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante, previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo e aprovada pelo agente financeiro, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para pagamento pela prestação dos serviços, ora contratados, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor do custo total estimado do contrato.

**Parágrafo Primeiro –**

A liquidação da despesa será realizada conforme item 12 do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, lotada na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, lotada na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do MUNICÍPIO:

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o MUNICÍPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**P/MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI  
Memorial Descritivo**

**Obra: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.**

**Local: Centro de Lazer Feliz da Vida – Rua Adolpho Klotz,  
Bairro Santa Rosa B.M.**

**A - DEFINIÇÕES**

**A.1 – FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de Barra Mansa (SUSESP), doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO. A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada no contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA-RJ ou CAU-RJ.

**A.2 – DIREITO E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares pela CONTRATADA, necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**B – INTRODUÇÃO**

**B.1 – DESCRIÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo deverá ser executado no Centro de Lazer Feliz da Vida, situado à Rua Adolpho Klotz, Bairro Santa Rosa – Barra Mansa – RJ, compreendendo os seguintes serviços:

- **Instalação do canteiro de obra;**
- Execução de arquibancada coberta;



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- **Reforma do campo de futebol;**
- Drenagem de águas pluviais;
- Execução do gramado;
- Confeção de alambrado tubular;
- Execução de instalações elétricas (iluminação) do campo.

**B.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços e obras contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com Planilhas, Projetos, Especificações e Memorial Descritivo.

A obra será dirigida por engenheiro ou arquiteto residente, devidamente registrado no CREA – RJ ou CAU-RJ. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a fiscalização e o empreiteiro será, preferencialmente, procedido através do engenheiro ou arquiteto residente.

A fiscalização poderá exigir do empreiteiro a substituição do profissional residente, desde que verifique: falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção; inobservância das Planilhas, Projetos, Especificações e Memorial Descritivo; atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final da obra.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A fiscalização poderá exigir do empreiteiro a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para

a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pelo empreiteiro.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

As providências, e despesas, para as instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão da competência e responsabilidade do empreiteiro.

O empreiteiro manterá, na obra, um diário de obra, cujo modelo será apresentado e aprovado pela fiscalização. Nele, serão anotados diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado; o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra que o empreiteiro tiver; os esclarecimentos e determinações que a fiscalização julgar necessários. As anotações, diárias, serão feitas em 3 (três) vias, com preenchimento completo dos dados da obra e finalizadas pelas assinaturas do engenheiro/arquiteto residente e fiscalização.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente no diário de obra.

A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida, sendo responsabilidade da contratada, a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados os serviços, utilizando-se iluminação placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, sendo feita a manutenção diária desses equipamentos, evitando que possa haver qualquer acidente.

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme disposições da norma reguladora, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis dos equipamentos serão protegidas; as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho; nenhuma tomada de corrente alimentará mais de uma ferramenta elétrica.

### **B.3 – CONSIDERAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS**

#### **B.3.1 – ESCAVAÇÕES**

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá à planilha, aos respectivos projetos e às prescrições da norma da ABNT.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**B.3.2 – REATERRO**

Os materiais para reaterro deverão ser de 1ª categoria, isentos de matéria orgânica e (ou) substâncias prejudiciais.

As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT. O controle tecnológico do aterro, quando necessário, será procedido conforme a norma da ABNT.

**B.3.3 – CONCRETO ARMADO**

A execução de fundações seguirá rigorosamente, a planilha, o projeto, as especificações e as normas da ABNT. Caso o projeto estiver a cargo do empreiteiro, este deverá apresentar, e submeter à apreciação da fiscalização, o projeto completo, com todos os elementos necessários à sua compreensão, bem como os resultados dos ensaios e sondagens utilizados para a definição da fundação. Deverá apresentar, também, memórias de cálculo e explicar a escolha feita.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e/ou executadas conforme a norma da ABNT, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com a utilização de vibradores.

Somente após o projeto pronto e aceito, e a respectiva locação verificada, pela fiscalização, poderá ser iniciada a execução dos trabalhos de fundação.

Qualquer modificação que se faça necessária nas fundações, só poderá ser executada após autorização do projetista e fiscalização.

Ao juízo da fiscalização, o empreiteiro será obrigado a realizar provas de carga sobre as fundações, ficando o custo deste procedimento a cargo do empreiteiro.

Somente após a aceitação, pela fiscalização, das fundações executadas, os serviços subsequentes poderão iniciar.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O projeto e a execução de estruturas obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT. Na elaboração do projeto estrutural, será observada rigorosa obediência ao projeto arquitetônico e suas particularidades.

**B.3.3.a – MATERIAIS**

Os materiais atenderão as especificações contidas na parte materiais e equipamentos, da planilha e deste Memorial Descritivo, e adiante especificado.

As superfícies das barras de aço deverão estar isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência ao concreto. A armadura deverá obedecer às normas da ABNT quanto ao cobrimento. As plataformas de serviço estarão dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem.

Os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e serão medidos em volume.

O cimento utilizado atenderá às normas da ABNT. O cimento será, obrigatoriamente, medido em peso. Não será permitida, numa mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das normas da ABNT. Os escoramentos obedecerão, também, os critérios estabelecidos pela norma da ABNT.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados nas superfícies das formas, antes da colocação da armadura.

Antes do início da concretagem, as formas limpas e estanques, serão molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os aditivos só poderão ser usados com o consentimento da fiscalização. Serão aceitos, somente, os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório especializado e idôneo. A aplicação dos aditivos seguirá, rigorosamente, as recomendações do fabricante.

**B.3.3.b – EQUIPAMENTOS**

O empreiteiro manterá na obra, por ocasião das concretagens, todo o equipamento indispensável à perfeita execução destes serviços, sob pena da fiscalização suspender e rejeitar os serviços.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**B.3.3.c – DOSAGEM**

O traço do concreto será determinado conforme preconiza a norma da ABNT, de modo a obter-se um concreto que satisfaça as exigências do projeto.

As dosagens serão caracterizadas pelos seguintes elementos: composição granulométrica, diâmetro máximo e índices físicos dos agregados; fator água-cimento; consistência do concreto (slump-test), conforme a norma da ABNT; resistência de dosagem aos 28 dias ( $F_{c\ 28}$ ).

A resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto ( $F_{ck}$ ), estabelecida na planilha e no projeto, conforme a norma da ABNT.

**B.3.3.d – CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico do concreto será feito conforme a norma da ABNT, e abrangerá as verificações de dosagem, trabalhabilidade, características dos materiais constituintes e resistência mecânica.

Os ensaios de controle tecnológico serão realizados por laboratório especializado e idôneo, aceito pela fiscalização.

A resistência do concreto será controlada conforme as normas da ABNT ou, se for necessário, através de corpos de prova extraídos da estrutura.

O empreiteiro será obrigado a providenciar a execução destes controles, conforme for determinado pela fiscalização.

**B.3.3e – EXECUÇÃO**

A execução de qualquer estrutura de concreto armado obedecerá, rigorosamente, a norma da ABNT, e implicará em integral responsabilidade do empreiteiro, por sua resistência e estabilidade.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com a utilização de vibradores.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O empreiteiro deverá informar, com a devida antecedência, a data e hora do início das operações de concretagem, bem como os elementos a serem concretados.

**Qualquer elemento estrutural só poderá ser concretado, após vistoria e liberação da fiscalização da obra e do profissional responsável pela execução do Projeto Estrutural.**

A fiscalização examinará os elementos concretados, logo após a desforma. Somente após este exame, o empreiteiro poderá reparar eventuais defeitos. Estes reparos serão examinados pela fiscalização, para fins de aceitação. Caso a fiscalização rejeite algum elemento concretado, o empreiteiro será obrigado a demoli-lo, imediatamente, procedendo a sua reconstrução, tantas vezes quantas forem necessárias, para a devida aceitação. O ônus de tais procedimentos será exclusivo do empreiteiro.

Dos cuidados com a qualidade dos serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, bem como execução das formas, escoramentos, armaduras e desmoldagem, aliados à boa qualidade dos materiais, dependerá a qualidade da estrutura. A fiscalização atenta a todos estes aspectos, e com base nos resultados dos testes de controle tecnológico, aprovará ou não os serviços.

#### **B.4 – ARGAMASSA**

A superfície a revestir, limpa e bem molhada, receberá o chapisco, na composição e traço indicados na planilha e no projeto. A argamassa do chapisco terá maior resistência que a do emboço.

Após a cura do chapisco, sobre a superfície, bem molhada, será aplicado emboço, na composição e traço indicados na planilha.

O conjunto chapisco / emboço alcançará, no máximo, 2,5 cm de espessura.

Toda argamassa será preparada em betoneira, e acondicionada em caixas adequadas, até a aplicação.

Com chuva, os revestimentos externos serão suspensos. Com temperaturas altas, os revestimentos externos terão suas superfícies molhadas adequadamente, ao término dos trabalhos.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**B.5 – PINTURA**

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado e/ou fosco).

Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, a base de água, conforme descrita a seguir, que deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra, desde que obedeça rigorosamente a tonalidade indicada pela FISCALIZAÇÃO. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com água, sejam as acrílicas assim como os esmaltes e de acordo com as instruções do respectivo fabricante, que quando omissas admitir as diluições recomendadas a seguir.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe à CONTRATANTE decidir sobre as mesmas mediante prévia consulta ao Arquiteto autor do projeto.

Esquadrias em ferro, gradis, portas, portões, corrimãos, caixilhos, alçapões, etc., deverão ser obrigatória e previamente, energeticamente lixados com o uso adicional de removedores a fim de eliminar todos e quaisquer pontos ou áreas de

oxidação. A seguir, deverão receber duas demãos de tinta antioxidante, antes de receber a pintura final, não se admitindo o uso de preparados à base de óxido de ferro. Deverão ser utilizados produtos à base de cromado de zinco (zarcão), de boa qualidade.

Ao juízo da CONTRATANTE e, para toda e qualquer pintura, deverá ser exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m.

A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela FISCALIZAÇÃO.

Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc., deverão ser obturados antes da pintura.

Toda estrutura metálica devesse receber pintura em esmalte sintético solúvel em água à base de resina acrílica modificada, diluídas em água pura e límpida a 10% do volume, acetinada com baixo odor e baixa emissão de compostos orgânicos para Madeiras e Metais, ou equivalente.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Não serão admitidas trocas por esmaltes sintéticos à base de solvente, ou esmaltes que possuam fragrância, seja ela de qualquer espécie, na sua composição.**

**A cada demão de tinta, as peças deverão ser lixadas e espanadas antes da aplicação da nova demão.**

**Todas as peças de serralheria deverão ser entregues na obra, de preferência, sem nenhuma pintura prévia. Essas peças deverão ser cuidadosamente limpas, com escova de aço ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existente, e depois com lixa de esmeril molhada com querosene. Depois de secas, deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de tinta anti-corrosiva; deverá ser obedecido intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, antes da aplicação da tinta à base de grafite, alumínio ou óleo, a qual deverá constar de 2 (duas) demãos, no mínimo. Se as peças forem recebidas na obra, já com produtos antioxidantes aplicados na origem, e se tal pintura se apresentar danificada, falha ou descontínua, será obrigatória a completa remoção da mesma, não sendo dispensadas as operações de início descritas.**

**Após os cuidados acima, deverá ser executada a pintura conforme especificações em projeto.**

**C – SERVIÇOS PRELIMINARES**

**C1 – PLACAS DE OBRA**

Serão cumpridas, rigorosamente, as prescrições da Resolução do CREA.

Além das placas regulamentares do CREA/CONFEA, o empreiteiro instalará, na frente da obra, uma placa da SUSESP / PMBM, nas dimensões e modelo fornecidos, oportunamente, pela SUSESP responsável pela fiscalização da obra.

**C.2 – PREPARO DO TERRENO**

A execução de escavações e/ou aterros implicará responsabilidade integral do empreiteiro, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo do empreiteiro.

**C.3 – BARRACÃO**



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A localização do barracão, no canteiro de obras fica a cargo da contratada, com dimensionamento em planilha.

**C.4– LOCAÇÃO DA OBRA**

O empreiteiro procederá a locação da obra, com o uso de teodolito e trena de aço ou método compatível com necessidades do projeto.

Caso o empreiteiro verifique discrepância, entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá comunicar, por escrito, à fiscalização, que providenciará a solução do problema.

Concluída a locação, a fiscalização procederá às verificações e aferições que julgar oportuna. Somente após a aprovação da locação, pela fiscalização, o empreiteiro poderá dar continuidade aos serviços.

A constatação de erro na locação da obra, em qualquer tempo, implicará na obrigação do empreiteiro, por sua conta e no prazo estipulado, proceder às modificações, demolições e reposições que forem necessárias, a juízo da fiscalização.

O empreiteiro manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos da obra, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo.

**C.5 – TAPUMES E VEDAÇÕES**

As obras serão, obrigatoriamente, isoladas do público e/ou de terceiros, através de tapumes e proteções, construídos com materiais adequados, dentro da melhor técnica, atendendo às especificações do projeto. Os materiais, sistema construtivo e lay-out, a serem utilizados, serão submetidos à aprovação da fiscalização.

**D – CAMPO de FUTEBOL**

**D.1 – ESCAVAÇÃO / REATERRO**

O greide do campo será retificado através de remoção e bota fora de gramado existente, reposição de aterro de primeira categoria, execução de drenagem conforme projeto e execução de novo gramado conforme greide definido.

As escavações para a construção das sapatas ou brocas e cintas, bem como os reaterros de valas das fundações, seguirão as prescrições dos itens B-3. 1 e B-3. 2.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**D.2 – FUNDAÇÃO / ESTRUTURA**

**D.3.1 – TRADO**

Serão executadas escavações a trado com diâmetro de 6" e profundidade mínima de 2.00m conforme projeto, podendo variar para mais conforme necessidade encontrada no local, visando garantir a resistência necessária ao projeto.

**D.3.2 – CONCRETO MAGRO**

As bases das sapatas serão em concreto magro simples para uma resistência de 10 Mpa, com 5 cm de espessura, preparo em betoneira, inclusive materiais, mão de obra e equipamentos (vide planilha).

**E – CONCRETO E CONCRETO ARMADO**

A execução do concreto armado seguirá rigorosamente o Projeto Estrutural e as determinações descritas no item B-3. 3.

O aço atenderá aos requisitos necessários para o emprego no concreto armado, seguindo as normas da ABNT.

Todo o concreto estrutural, usinado ou misturado in loco, deverá ser dosado racionalmente para uma resistência mínima à compressão de 25MPa.

As estruturas de concreto armado deverão ser executadas conforme as recomendações das normas da ABNT, vigentes no país.

Devem ser tirados corpos de prova do concreto utilizado, moldados e curados conforme prescrições da NBR 5738 e ensaiados conforme dispõe a NBR 5739, devendo ainda ser apresentados os respectivos resultados de rompimento a 3,7 e 28 dias.

Para segurança das condições de durabilidade da estrutura e o perfeito atendimento da classe de agressividade apresentada "in loco", o cobrimento das armaduras, com mínimo de 4,0 cm para elementos em contato com o solo, e de 3,0 cm para demais peças, deve ser garantido com a utilização de espaçadores.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Nenhum concreto empregado na obra poderá ser executado com aditivos a base cloretos. Havendo necessidade, deverá ser feito rebaixamento provisório do lençol freático a fim de garantir a manutenção do fator água/cimento na fase de cura.

Nenhuma concretagem estrutural poderá ser executada sem prévia autorização da fiscalização e registrada em diário de obra.

É de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida conforme as NR específicas. Correrão por conta da Contratada as execuções de todos os escoramentos e contenções dos terrenos, julgados necessários.

Além do que prescreve a NBR 6122 da ABNT, deve ser considerado:

Todo concreto assentado no solo, será concretado sobre uma camada de concreto magro de espessura 5 cm, no traço 1:4: 8 ou sobre uma manta de polietileno, conforme indicado no projeto. Esse lençol de concreto magro, ou de polietileno, servirá para base do concreto, evitando a modificação do fator água-cimento.

As bases das fundações deverão ser devidamente regularizadas, de forma a receber a carga das fundações sem prejuízo de sua capacidade de carga. Todas as medidas necessárias ao correto assentamento das fundações deverão ser tomadas pela Contratada, incluindo, e não se restringindo a: limpeza da superfície, retirando-se quaisquer materiais considerados inadequados pela Fiscalização, tais como solo vegetal, raízes, turfas, etc.; regularização manual da superfície e remoção de materiais soltos.

### **E.1 – DA FABRICAÇÃO E CONTROLE DO CONCRETO**

O concreto deverá apresentar a resistência característica, fck, indicada nos desenhos de forma, sendo previstos, de um modo geral, os seguintes valores:

Contrapisos	fck = 10 MPa
Estruturas de fundações	fck = 25 MPa
Superestrutura	fck = 25MPa



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Sua trabalhabilidade será definida considerando-se as características dos materiais componentes, o equipamento a ser empregado na mistura, à forma de transporte, lançamento e adensamento, bem como as dificuldades de execução das peças. Para efeito de dosagem, serão consideradas as prescrições da norma NBR 12655. O traço de concreto deve ser estabelecido por dosagem experimental, a partir das condições de projeto e deve ser apresentado a Fiscalização para aprovação, com um prazo de, no mínimo, 20 dias. O controle tecnológico abrangerá pelo menos o previsto nos seguintes itens:

- a) Verificação da dosagem utilizada;
- b) Verificação da trabalhabilidade (“slump test”);
- c) Verificação das características dos materiais componentes do concreto;
- d) Verificação da resistência mecânica a compressão aos 3,7 e 28 dias.

O tipo de controle a se adotar nessas verificações deverá atender às recomendações da ABNT. Os certificados deverão ter numeração contínua e deverão ser entregues na obra 24 horas após a realização dos ensaios.

A moldagem dos corpos de prova deverá ser planejada de modo a permitir o controle das resistências de concreto de cada setor da obra, facilitando a aceitação individual de cada uma das estruturas.

A Contratada deverá organizar e manter atualizado um livro de registro para o controle da resistência mecânica do concreto no qual deverão ser feitas, no mínimo, as seguintes anotações, para cada estrutura e para cada valor da resistência característica de projeto:

- a) Identificação da estrutura;
- b) Identificação dos lotes em que a mesma foi dividida, com indicação das peças concretadas, o volume de cada lote e as respectivas datas;
- c) Identificação das amostras retiradas de cada lote, com a indicação das datas de moldagem e ruptura de seus exemplares;
- d) Nos certificados de ensaios à compressão do concreto, deverá constar discriminação concreta do traço, slump, marca tipo e classe do cimento, aditivos e suas dosagens, assim como quaisquer outras anotações julgadas cabíveis pelo tecnologista;
- e) Identificação dos exemplares de cada amostra com a indicação dos corpos de prova que constituem cada exemplar, bem como valores da sua resistência à ruptura e o valor adotado;
- f) Para cada lote de estrutura, o valor estimado da resistência característica do concreto com a idade que estiver sido especificada.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**E.2 – DO TRANSPORTE DO CONCRETO**

O transporte do concreto deverá obedecer às prescrições da NBR 14931 (item 9.4). Os meios de transporte devem ser tais que permitam fazê-lo no menor tempo possível, com o lançamento direto na forma.

Quando as distâncias de transportes forem grandes, a Contratada deverá prever a utilização de equipamento compatível com as distâncias. Não serão admitidos depósitos intermediários de concreto.

No caso de transporte por bombas, no estudo das dosagens deverão ser observadas as considerações a respeito do equipamento utilizado, assim como de sua tubulação.

Se o concreto for transportado em caminhões betoneira, cada caminhão deverá levar uma nota para verificação da Fiscalização contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do traço utilizado;
- b) Quantidade em peso dos materiais;
- c) Volume de concreto parcial e acumulado;
- d) Umidade dos agregados;
- e) Data e hora da mistura;
- f) Tempo da mistura;
- g) Quantidade de água que falta ser adicionada;
- h) Abatimento previsto;
- i) Área de destino e peça a ser concretada.

Na frente de lançamento do concreto será colhido material para execução do ensaio de consistência do concreto, segundo a NBR NM67, pelo abatimento do tronco de cone. Se o concreto estiver fora de tolerância do abatimento previsto, deverá ser prontamente rejeitado.

A moldagem de corpos de prova deverá, também, ser realizada na frente de concretagem

**E.3 – LANÇAMENTO DO CONCRETO E PLANO DE CONCRETAGEM**

Com antecedência previamente fixada pela Fiscalização e pelo autor do projeto estrutural, deverá ser apresentado para aprovação, o plano de concretagem com informações sobre as juntas de concretagem desejadas e as justificativas de sua escolha,



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

assim como o volume do concreto a ser consumido em cada etapa, e suas características - resistência, slump, tempo de pega, etc.

O plano de concretagem das grandes estruturas deve considerar etapas que permitam a execução de painéis com possibilidade de se deformar por retração sem afetar os demais trechos.

A concretagem dos trechos internos que efetivem o trabalho conjunto nas juntas só deve ser executada com diferenças de concretagem de, no mínimo, 30 dias.

O lançamento do concreto só poderá ser iniciado mediante autorização da Fiscalização e projetista estrutural, após aprovação dos escoramentos, formas, armaduras e embutidos, estes últimos fixados nas formas. Antes do lançamento deverão ser reconhecidas as seguintes prescrições:

- a) O concreto a ser lançado deverá ter sempre conhecidos os resultados dos ensaios exigidos para comprovação de sua resistência e durabilidade;
- b) A armadura e peças embutidas deverão estar em posição exata e impedidas de se deslocar;
- c) As formas deverão estar na posição correta, niveladas e aprumadas, e do seu interior deverão ser removidas a água empoçada, os cavacos de madeira e demais resíduos das operações de carpintaria;

Para o lançamento propriamente dito deverão ser atendidas as seguintes prescrições:

- a) Concreto estrutural, para não perder sua homogeneidade, deverá ser lançado de altura inferior a 2,5m. Para lançamento de alturas superiores, devem ser utilizados processos adequados como tremonha, funil ou calha, entre outros, devidamente aprovados pela Fiscalização e autor do projeto estrutural;
- b) Não é permitido o acúmulo de grandes quantidades de concreto em um ponto qualquer e o seu posterior deslocamento ao longo das formas;
- c) Concreto deve ser depositado continuamente, ou em camadas de espessura tal que nenhum concreto se deposite sobre a camada já suficientemente endurecida de modo a causar a formação de fissuras ou



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

planos de menor resistência numa seção. A velocidade de lançamento deve ser tal que a acomodação do concreto fresco seja feita em camadas de concreto ainda plástico. Devem-se garantir, durante o lançamento, as contenções laterais necessárias para o bom adensamento do concreto.

**E.4 – ADENSAMENTO**

O tipo de vibração, bem como a potência dos vibradores, deve ser escolhido em função do tipo de concreto a ser utilizado, e o tempo de vibração e espaçamento dos pontos de aplicação deve ser criteriosamente estabelecido em função desse fator, bem como das dimensões das peças que receberão o concreto. A Contratada deverá ter a aprovação da Fiscalização e do autor do projeto estrutural, quando da utilização desses vibradores.

No caso da utilização de vibradores de agulha deverá ser verificada se a amplitude, frequência e o diâmetro da agulha e o raio da ação estão de acordo com as seguintes recomendações:

Raio de ação (cm)	Diâmetro da Agulha (mm)	Frequência (Períodos por minuto)	Amplitude Ótima (mm)
10	25-35	24.000-18.000	0,1
25	35-50	18.000-17.000	0,1 - 0,3
40	50-75	12.000-12.000	0,3 - 0,5
50	75-125	12.000-9.000	0,5 - 0,7
85	125-150	9.000-6.000	0,7 - 1,0

Deverão ainda ser observadas as seguintes regras:

- a) Aplicar o vibrador em distâncias iguais a 1,5 vezes o raio de ação;
- b) Introduzir e retirar a agulha lentamente, com velocidade de 5 a 8 cm/seg. de modo que a cavidade formada pelo vibrador feche naturalmente. Caso não feche o concreto não possui a trabalhabilidade mínima necessária;
- c) Não deslocar a agulha do vibrador de imersão horizontalmente;
- d) Não vibrar espessura de concreto superior ao comprimento da agulha. Esta deve penetrar totalmente na massa do concreto, penetrando ainda 2 a 5 cm na camada anterior se esta não tiver endurecido, evitando-se assim o aparecimento de uma junta fria;



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- e) Não vibrar além do tempo necessário, quando desaparecem as bolhas de ar superficiais e a umidade na superfície fica uniforme;
- f) Praticamente vibra-se durante intervalos de tempo de 5 a 30 segundos, conforme a consistência do concreto;
- g) No caso de peças a serem protendidas deverá haver particular atenção com a concretagem junto das bainhas, ao redor dos dispositivos de ancoragem e nos cantos das formas, de maneira que a massa não apresente vazios ou falhas e que as bainhas não sejam danificadas pelo vibrador.

**E.5 – CONCRETO BOMBEADO**

Se for utilizada bomba de concreto para o seu lançamento o concreto deve reunir as seguintes características:

- a) Ser dosado de maneira que existam todos os componentes que permitam formar uma película lubrificante nas paredes da tubulação e entre os próprios agregados a serem transportados. Deve ainda ter a quantidade de cimento nata suficiente para envolver cada grão dos agregados;
- b) Ter uma consistência tal que no bombeamento não haja expulsão de água de amassamento.

**E.6 – CIMBRAMENTO PARA CONCRETO BOMBEADO**

A fim de se evitar que os esforços dinâmicos do lançamento do concreto possam provocar nas formas deformações indesejáveis, deverão ser tomadas, pela Contratada, as providências necessárias com o conseqüente reforço do cimbramento e, especialmente, seu contraventamento.

O equipamento a ser utilizado no bombeamento deve ser determinado a partir de distâncias e alturas a serem vencidas, e com suficiente folga para não trabalhar no limite de sua capacidade. A dosagem experimental do concreto deverá ser feita em firma especializada e aprovada pela Fiscalização, levando-se em conta o equipamento a ser utilizado, as distâncias e alturas do transporte, e as peculiaridades das peças a serem concretadas.

**E.7 – TRATAMENTO DAS JUNTAS DE CONCRETAGEM**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

As juntas de concretagem programadas ou acidentais devem ser tratadas conforme procedimento a ser aprovado pela Fiscalização e que deverá constar basicamente das seguintes operações:

- a) Retirada da nata de cimento e agregados finos da superfície de contato. Esta retirada pode ser feita de 4 a 12 horas após a concretagem, com jato de ar ou água, até uma profundidade de 5 mm e até o aparecimento do agregado graúdo, que deverá ficar limpo;
- b) Esta limpeza deverá se repetir antes da retomada da concretagem, para retirada de pó e dos resíduos, bem como a película superficial hidratada do concreto. Estas duas operações podem ser substituídas por uma única, a ser feita 24 horas antes da retomada, se houver disponibilidade de equipamento ar-água de grande capacidade de corte;
- c) Durante as 24 horas que precedem a retomada da concretagem, a superfície deve ser saturada de água para que o novo concreto não tenha sua água de mistura, necessária a sua hidratação, retirada pela absorção do velho. Pouco antes da retomada da concretagem, deve-se “enxugar” a superfície do concreto na região da junta, com o intuito de retirar o excesso de água que enfraqueceria o concreto novo;
- d) Colocar o novo concreto com especial cuidado, no sentido de se evitar a formação de bolsas de pedra, provenientes da falta de homogeneidade decorrente de mistura deficiente, transporte, lançamento e vibração irregulares.

**E.8 – DESFORMA**

Na retirada da forma e escoramento devem ser obedecidas às prescrições das normas NBR 14931 e NBR 7678.

Na desforma não será permitido o apoio de qualquer ferramenta no concreto, tais como alavancas, pés de cabra, etc., obedecendo-se aos seguintes prazos mínimos, que poderão ser reduzidos mediante consulta a Fiscalização e autor do projeto estrutural:

- |  |          |
|--|----------|
| • Faces laterais                           | 03 dias  |
| • Faces inferiores                         | 21 dias  |
| • Faces inferiores, deixando-se pontaletes | 14 dias. |

**E.9 – CURA**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A finalidade da cura é de manter a quantidade de água necessária para a hidratação total do cimento e impedir a ocorrência de retração acentuada no concreto no período em que ainda possui baixa resistência. Dependendo das condições climáticas, quando se verificarem baixas umidades relativas do ar a cura do concreto deverá ser esmerada.

O tempo de início de cura deve ser determinado em função do tipo de peça concretada, bem como das condições de exposição das peças às ações do sol e vento (temperatura e umidade).

Logo após a concretagem, quando ocorre o aquecimento do concreto pela reação exotérmica de sua hidratação, é indispensável evitar o resfriamento brusco da sua superfície exterior, o que provocaria intensa fissuração superficial.

A duração da cura não poderá ser inferior a 7 (sete) dias, e, deverá ser tal que permita, no mínimo, que o concreto atinja 60% de sua resistência à compressão (fck).

Durante a cura, a superfície do concreto deve ser mantida permanentemente umedecida, a menos que seja isolada do ambiente por uma película protetora derivada da aplicação de produtos especiais, aprovados pela Fiscalização.

Esta película deverá ser aplicada estritamente dentro da orientação do fabricante e não deverá provocar manchas nas peças em concreto aparente. Adicionalmente, deverá ser totalmente removida, no caso de aplicação de revestimentos, por meio de escovas de piaçaba. A cura das faces verticais dos elementos de concreto deve seguir este último procedimento.

#### **E.10 – REPAROS NO CONCRETO**

Todos os reparos no concreto deverão ser executados, impreterivelmente até 24 horas após a desforma, com acompanhamento da Fiscalização e autor do projeto estrutural.

Todos os reparos executados no concreto deverão ser curados da mesma maneira que o concreto fresco. Nenhum reparo será executado sem a emissão de um “Relatório de Não-Conformidade”.

#### **D- ALAMBRADO / TELA / GRADE**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**D1. a – TUBO DO ALAMBRADO**

**Execução de estrutura de alambrado em tubos de ferro com costura,  $\varnothing$  2” internos fixados 1,0m em fundação de concreto armado, conforme projeto anexo. Inclusive cortes, soldas, pintura com uma demão de zarcão e duas de esmalte**

**sintético, andaimes, mão de obra e equipamentos. MEDIDO PELO COMPRIMENTO TOTAL DE TUBOS DO PROJETO.**

**D.1.b – TELA PARA ALAMBRADO**

**Tela de aço galvanizado fio nº.14, revestimento em PVC na cor verde, malha de 3”, inclusive passagem de barra de ferro  $\varnothing$  1/8” nas extremidades para esticamento da tela, soldagem, armação com arame galvanizado nº.14, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e andaime.**

**E- ESTRUTURA DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA**

**Meia tesoura em perfis metálicos com construção soldada, acabamento com Pintura em esmalte sintético acetinado, conforme projeto.**

**E .1- TELHAMENTO**

**Telha em alumínio de 0,43mm de espessura, com acabamento em pintura na cor branca na face superior.**

**F – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e códigos de posturas dos órgãos Oficiais. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e boa qualidade de acabamento, com todos condutores reforçados, eletrodos e caixas cuidadosamente locados, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização da SUSESP, não será permitido utilizar produtos fabricados com material reciclado.**

**G – MATERIAL ESPORTIVO**

**Todas as instalações dos equipamentos esportivos serão executadas de acordo com as normas da ABNT, códigos de posturas dos órgãos Oficiais, com esmero, com boa qualidade de acabamento, com materiais reforçados, cuidadosamente locados, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência, pintados na cor branca.**

**Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização.**

**H – PINTURA**

Os tubos do alambrado serão pintados com a mesma cor da Estrutura Metálica (Verde colonial).

Para a pintura deverão ser seguidas atentamente as determinações contidas no item B -. 6.

**I – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

**Todos os espaços da obra serão varridos e limpos. Os entulhos serão removidos da obra pela Contratada, bem como as sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno, também pela Contratada (Transporte horizontal de materiais de 1ª categoria ou entulho em carrinhos até 60m de distância dentro da obra e remoção destes materiais da obra com a utilização de caçambas, inclusive aluguel destas, materiais, mão-de-obra e equipamentos).**

A obra deverá ser rigorosamente entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivas ligadas as redes de serviços públicos (luz e força). A verificação obedecerá às normas da ABNT.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**A limpeza de pisos e paredes revestidas com material cerâmico ou pedra e também cimentadas deverá ser feita da seguinte forma:**

- limpeza da superfície com espátula;
- palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço);
- lavagem com água em abundância;

**Não deverá ser aplicado ácido muriático, ou qualquer tipo de removedor a base de solvente, em qualquer etapa da limpeza.**

**Os ambientes deverão ser limpos de maneira que possibilite a ocupação imediata do local pelos funcionários para que o período de interdição seja o menor possível.**

**J – OBSERVAÇÕES**

**Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada de pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.**

**A medição final da obra só deverá ser liberada depois de concluídas todas as ligações acima mencionadas, acrescidas da vistoria e liberação do prédio pela FISCALIZAÇÃO.**

**Nenhuma modificação dos projetos será feita pela CONTRATADA, sem prévia aprovação, em Diário de Obra, pela Fiscalização da CONTRATANTE.**





Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			ORÇAMENTO Nº 011/2017			
			DATA: 15/08/2017 - revisão 31/12/2017			
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	NOVA LICITAÇÃO		
				QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira, fornecimento e colocação	m²	12,00	345,80	R\$ 4.149,60
1.2	02.004.0001-0	Barracão de obra com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes	m²	10,00	379,95	R\$ 3.799,50
1.3	05.001.0138-5	Arrancamento de trave tubular para gol.	par	1,00	110,69	R\$ 110,69
1.4	05.001.0134-5	Arrancamento de mesa com três bancos de concreto.	un	3,00	90,73	R\$ 272,19
1.5	21.004.0100-0 21.004.0141-0 21.004.0160-0	Retirada de poste de concreto ou aço, de 10,00 a 12,00m, inclusive retirada de luminária e reator.	un	4,00	163,55	R\$ 654,20
1.6	05.001.0023-0	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço <b>(CORTE EM MURO EXISTENTE PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA TUBULAR)</b>	m³	1,44	82,15	R\$ 118,29
		<b>SUB-TOTAL 1.0</b>				<b>R\$ 9.104,47</b>
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>				
2.1	01.001.0076-A	PERFURAÇÃO MANUAL DE SOLO, A TRADO ATÉ 8"	M	272,00	15,23	R\$ 4.142,56
2.2	03.016.0005-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento	m³	83,43	18,81	R\$ 1.569,31
2.3	03.013.0001-1	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	m³	44,76	33,68	R\$ 1.507,51
2.4	11.013.0075-5	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação (cintas e TRADOS)	m³	15,75	911,28	R\$ 14.352,66
2.5	11.013.0075-0	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas (ARQUIBANCADA E REPARO NO MURO)	m³	27,85	1.906,50	R\$ 53.096,02
2.6	11.016.0020-0	Estruturas de elementos em perfis "I" até 8", em aço laminado, (vigas isoladas, escoras, pórticos, etc), inclusive perdas. FORNECIMENTO e MONTAGEM (cobertura de arquibancada conforme projeto)	kg	1.201,81	6,87	R\$ 8.256,43
2.7	16.005.0035-0	Cobertura em telhas de alumínio com acabamento em verniz em 1 face e pintada na outra, no modelo trapezoidal ou ondulada, na espessura de 0,5mm. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	153,72	40,20	R\$ 6.179,54



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

2.8	SI74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	111,94	99,91	R\$	11.183,92
2.9	13.002.0011-1	Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:3:3, com 2,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm	m²	145,08	28,99	R\$	4.205,86
2.10	SI000087448	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	57,86	61,48	R\$	3.557,23
2.11	SI000094969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,18	355,59	R\$	1.130,77
2.12	SI000092873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,18	237,87	R\$	756,42
		<b>SUB-TOTAL 2.0</b>				<b>R\$</b>	<b>109.938,23</b>
<b>3.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					
3.1	03.016.0005-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento	m³	137,29	18,81	R\$	2.582,42
3.2	03.013.0001-1	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	m³	44,90	33,68	R\$	1.512,23
3.3	06.085.0025-0	Camada horizontal drenante feita com pedra britada, inclusive fornecimento e espalhamento	m³	85,00	150,13	R\$	12.761,05
3.4	15.036.0053-0	Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 150mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	148,00	48,54	R\$	7.183,92
3.5	15.036.0051-5	Tubo de PVC rígido com diâmetro de 75mm, perfurado, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	412,28	68,51	R\$	28.245,30
3.6	06.014.0062-5	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto de 10 x 20 x 40cm, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e concreto 20MPa, para preenchimento dos furos dos mesmos, em paredes de meia vez (0,10m), de 0,60 x 0,60 x 0,30m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	un	1,00	401,44	R\$	401,44
3.7	06.014.0066-5	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto de 20 x 20 x 40cm, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e concreto 20MPa, para preenchimento dos furos dos mesmos, em paredes de uma vez (0,20m), de 0,60 x 0,60 x 1,20m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	un	2,00	739,57	R\$	1.479,14



Processo: **7717/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

3.8	06.003.0010-0	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 300mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	141,00	48,47	R\$	6.834,27
		<b>SUB-TOTAL 3.0</b>				R\$	<b>60.999,77</b>
<b>4.0</b>		<b>ALAMBRADO</b>					
4.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m²	957,61	176,67	R\$	169.180,95
4.2	14.002.0210-0	Guarda-corpo de tubo de ferro galvanizado com dois montantes em tubo de 1", uma travessa superior em tubo de 2" e duas travessas inferiores em tubo de 1", em módulos de 2,20m de comprimento e 1,10m de altura, inclusive pintura. Forneimento e colocação	un	2,00	590,25	R\$	1.180,50
		<b>SUB-TOTAL 4.0</b>				R\$	<b>170.361,45</b>
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	21.003.0060-0 21.001.0062-0 21.023.0090-0	Forneimento e instalação de poste reto de aço com 11,00m inclusive cruzeta sextupla para fixação de luminárias.	un	4,00	1.713,04	R\$	6.852,16
5.2	18.027.0097-0	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio estriado para lâmpada mista de até 500W, exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	24,00	149,30	R\$	3.583,20
5.3	15.007.0570-0	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 10 a 30A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	11,29	R\$	11,29
5.4	15.007.0575-0	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	9,00	45,20	R\$	406,80
5.5	15.007.0600-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	56,65	R\$	56,65
5.6	15.007.0507-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 24 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	468,87	R\$	468,87
5.7	15.007.0209-0	Haste para aterramento, de cobre de 5/8" (16mm), com 2,40m de comprimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	159,21	R\$	159,21
5.8	15.008.0095-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm². FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00	4,83	R\$	966,00
5.9	15.036.0062-0	Eletroduto de PVC rígido rosqueável com diâmetro de 1" , exclusive luvas, curvas, abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	50,00	7,78	R\$	389,00
5.10	15.001.0026-5	Caixa de alvenaria em blocos de concreto de 10 x 20 x 40cm, em paredes de meia vez, com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40m, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, revestida internamente com a mesma argamassa, com fundo drenante e tampa de concreto armado	un	7,00	244,73	R\$	1.713,11
5.11	15.008.0090-A	Cabo de cobre com isolamento termoplastico,compreendendo:preparo,corte e enfiacao em eletrodutos na bitola de 4mm2,450/750v,forneimento e colocacao	M	1.540,00	3,79	R\$	5.836,60
5.12	15.019.0025-A	Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa,forneimento e colocacao	UN	8,00	12,66	R\$	101,28
5.13	15.036.0061-A	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 3/4",exclusive luvas,curvas,abertura e fechamento de rasgo,forneimento e assenta mento	M	140,00	6,16	R\$	862,40
5.14	15.018.0145-A	Forneimento e instalação de caixa de sobrepor metálica nº 3 de 40x40x13,5cm, com tampa de abrir. (fixação de interruptores)	UN	1,00	128,09	R\$	128,09
		<b>SUB-TOTAL 5.0</b>				R\$	<b>21.534,66</b>
<b>6.0</b>		<b>PISO (CAMPO)</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

6.1	09.001.0001-B	Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno. Execução de gramado sobre o terreno preparado com sistema de drenagem, conforme projeto	M3	2.470,00	12,03	R\$	29.714,10
6.2	09.006.0032-A	Fornecimento de terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga	M3	642,20	135,99	R\$	87.332,77
6.3	03.025.0033-A	Espalhamento de material de 1ª categoria e aterros, com trator de lâmina com potência em torno de 80cv, medido pelo volume solto	M3	642,20	1,76	R\$	1.130,27
<b>SUB-TOTAL 6.0</b>						<b>R\$</b>	<b>118.177,14</b>
<b>7.0</b>	<b>CALÇADA ACESSIBILIDADE</b>						
7.1	13.370.0010-A + 11.023.002-A + 11.011.0040-A	Calçada em concreto, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, exclusive preparo do terreno, inclusive fornecimento, corte, montagem e colocação de telas formadas por fios de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, 4,2mm espaçamento entre eles de 15x15cm, inclusive sobreposição de uma malha. (calçada de acessibilidade)	M2	44,00	57,24	R\$	2.518,56
7.2	05.012.0005-A	Chapa de aço sae 1006/10-lf perfurada, furos redondos de 6,35mm, distância entre furos de 9,00mm (de centro), nas dimensões de (2000x1000x1,50)mm	m²	1,44	144,05	R\$	207,43
<b>SUB-TOTAL 7.0</b>						<b>R\$</b>	<b>2.725,99</b>
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>						
8.1	17.017.0320-0	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desgorduramento, uma demão de fundo anti corrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento	m²	310,85	16,38	R\$	5.091,72
<b>SUB-TOTAL 8.0</b>						<b>R\$</b>	<b>5.091,72</b>
<b>9.0</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>						
9.1	18.200.0020-0	Baliza de futebol, tamanho oficial, em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 4" e espessura da parede de 1/8", com pintura de base e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	2.392,68	R\$	4.785,36
9.2	18.200.0005-5	Rede de nylon para baliza de futebol. FORNECIMENTO	par	1,00	410,19	R\$	410,19
<b>SUB-TOTAL 9.0</b>						<b>R\$</b>	<b>5.195,55</b>
<b>10.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						
10.1	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	272,17	0,91	R\$	247,67
10.2	SI000072843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.830,57	0,85	R\$	2.405,98
10.3	04.014.0116-6	Descarga de materiais e resíduos originários da construção civil (rcc), classe b (recicláveis para outras destinações), em locais de disposição final autorizados e/ou licenciados a operar pelos órgãos de controle ambiental	M3	160,10	67,99	R\$	10.885,19
10.4	04.006.0014-1	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de um servente para cada peça: vergalhões, vigas de madeira, caixas e meios-fios, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra	t	7,50	77,13	R\$	578,47



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

10.5	04.005.0004-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 40km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t . DMT = 6,5 km	t x km	48,75	0,80	R\$ 39,00
		<b>SUB-TOTAL 10.0</b>				<b>R\$ 14.156,31</b>
		<b>TOTAL GERAL COM BDI DE 25,92%</b>				<b>R\$ 517.285,29</b>



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETOS**  
**(EM ANEXO)**



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 7717/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS \_\_\_\_/2018

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)